

# 6º Colóquio Nacional do Milho

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

11 de Fevereiro, 2011, Santarém

Ana Bárbara Oliveira

*Divisão de Homologação e Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica,  
Ambiental e de Identidade de produtos Fitofarmacêuticos, DSPFSV*

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Normativo Nacional relativo a sementes – D.L. 88/2010 de 20 de Julho, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes

Artº 25 (4), Etiquetagem - No caso de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos, em cada embalagem devem ser inscritas em etiquetas do produtor de semente ou sobre a embalagem:



- Nome do produto fitofarmacêutico, nome da s.a., indicação de segurança; precauções toxicológicas e ambientais estabelecidas pela DGADR

“sementes tratadas com produto fitofarmacêutico, impróprias para consumo humano e animal, destinadas apenas para sementeira”

## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

- Normativo Nacional relativo a sementes – D.L. 88/2010 de 20 de Julho, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes (cont.)

Artº 29 (4), Só é permitida a comercialização e o uso de sementes:

- a) Tratadas em território nacional com produtos fitofarmacêuticos homologados em Portugal, desde que devidamente etiquetadas
- b) Tratadas com produtos fitofarmacêuticos homologados noutro EM, desde que devidamente etiquetadas e mediante parecer prévio da DGADR
- c) **coradas**, quando tratadas com produtos fitofarmacêuticos

## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

- Normativo comunitário – Regulamento 1107/2009 de 21 de Outubro, relativo à colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos (Artº 49º)

« os EM não proíbem a colocação no mercado de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que tenham sido autorizados para essa utilização em, pelo menos, um EM. »


« (...) os rótulos e os documentos que acompanham as sementes tratadas devem incluir o nome do produto fitofarmacêutico, o nome da s.a., frases tipo sobre precauções a tomar e medidas de redução dos riscos constantes da autorização desse produto »

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas


DGADR  
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Problemática do uso de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos
  - Insecticidas e efeitos adversos em organismos não visados – abelhas



- Incidentes ocorridos com abelhas em alguns EM em resultado da sementeira de sementes tratadas com Neonicotinóides



Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR  
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Principais causas dos incidentes:
  - Baixa qualidade do revestimento da semente tratada;
  - Utilização de semeadores pneumáticos na sementeira,
  - Proximidade dos campos tratados com culturas visitadas por abelhas

↓

COM estabeleceu condições para o tratamento e sementeira de sementes tratadas com clotianidina (PONCHO®), fipronil (REGENT®), imidaclopride (GAUCHO®) e tiametoxame (CRUISER®) obrigatórias e a implementar em todos os Estados Membros

Dir. 2010/21/UE

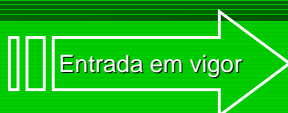
## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Condições estabelecidas pela Comissão Europeia:
  - O tratamento da semente apenas pode ser realizado em unidades profissionais especializadas e equipadas com a melhor tecnologia possível de modo a minimizar a formação de poeiras durante o manuseamento e sementeira da semente tratada;
  - Os semeadores devem garantir elevado nível de incorporação da semente no solo e minimizar a formação de poeiras e derramamento da semente no solo;



## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Condições estabelecidas pela Comissão Europeia (cont.):
  - Iniciar, se necessário, programas de monitorização para verificar a exposição real das abelhas às substâncias em causa nas zonas utilizadas extensivamente pelas abelhas ou pelos apicultores.



01 de Novembro 2010

D.L. 160/2010 de 1 de Outubro (transpôs a Dir. 2010/21/UE para legislação nacional;



## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

- Medidas tomadas em alguns EM:
  - suspensão das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos para tratamento de sementes;
  - Proibição de importação de sementes de milho ou girassol tratadas com as s.a. em causa;
  - Proibida a sementeira com velocidade de vento superior a 5 m/s;
  - Incorporação obrigatória das sementes e poeiras no solo;
  - Proibição de utilização de semeadores pneumáticos sem dispositivos deflectores para o solo;
  - Obrigação de observar o limite de 1,3 g/100 000 grãos de milho no teste de poeiras (Heubach) realizado depois do tratamento das sementes

## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

- Medidas tomadas em Portugal:
  - Circular nº 3/DG/2010 de 05 de Maio
    - Revisão das precauções toxicológicas e ambientais dos produtos fitofarmacêuticos destinados ao tratamento de sementes
    - Obrigação da adaptação dos semeadores pneumáticos com deflectores do ar de modo a garantir que o fluxo de ar seja direccionado para o solo

## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

Alguns exemplos



Fonte: Bayer Crop Science: Formação sobre o Tratamento de Sementes e suas implicações com o equipamento de sementeira, Lisboa, 22.06.2009

## **As novas obrigações na utilização de sementes de milho**

- Medidas tomadas em Portugal (cont.):
- **Revisão do D.L. 173/2005 (“Lei da aplicação”):**
  - Obrigatoriedade de cumprir com as condições e precauções toxicológicas e ambientais estabelecidas no rótulo das sementes tratadas;
  - Controlo do cumprimento das condições e precauções estabelecidas, realizado pelas DRAP

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Medidas tomadas em Portugal (cont.):
  - Enquadramento da problemática do tratamento de sementes e a protecção das abelhas com os vários parceiros:
    - Indústria (empresas BASF, Bayer e Syngenta) produtoras das s.a. em causa,
    - Associações de produtores e comerciantes de sementes,
    - Associações de Agricultores;
    - Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP);



- Levantamento da situação nacional relativa ao uso de sementes de milho e girassol com os insecticidas em causa;
- Monitorização de eventuais incidentes com abelhas passíveis de associar ao uso de sementes tratadas;
- Recolha de informação relativa às acções tomadas e a tomar a nível nacional pelo sector industrial para cumprimento das obrigações estabelecidas.

## As novas obrigações na utilização de sementes de milho

- Medidas tomadas em Portugal (cont.):
  - Acompanhamento das orientações técnicas\* elaboradas em parceria pela Indústria e Associação Europeia das Sementes, nomeadamente relativas a:
    - Tratamento da semente (tecnologia, critérios de qualidade)
    - Rotulagem das sementes tratadas com os insecticidas
    - Sementeira (semeadores, kits deflectores para as principais marcas)
  - Acompanhamento das medidas tomadas noutros Estados Membros:
    - Documento Orientador em elaboração conjunta por especialistas DE, NL e FR com vista à harmonização da avaliação do risco associado ao tratamento de sementes, e à implementação de medidas de segurança apropriadas

\* Professional seed treatment facilities, adequate seed drilling equipment, treated seed safe use advice - STISSC, ESA (April, 2010)

## **6º Colóquio Nacional do Milho**

Obrigada pela atenção !

